



# **Câmara Municipal de Canas**

Praça São José, nº 103 — Centro — CANAS - Estado de São Paulo  
CEP 12.615-000 FONE / FAX (012) 551-1210

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/97**

### **DISPÕE SOBRE AS REALIZAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas realizar-se-ão todas as primeiras e terceiras terças feiras, com início às 20:00 horas e término às 23:00 horas.

Artigo 2º - As sessões da Câmara terão duração máxima de 3 ( três ) horas, podendo ser prorrogada a requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado sem discussão pelo Plenário.

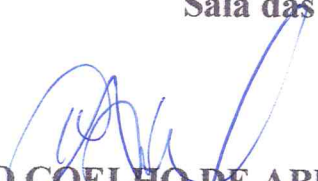
Parágrafo Único - A prorrogação da Sessão será por tempo determinado para terminar a discussão e votação de proposição em debate, não podendo a prorrogação ser superior a trinta minutos.

Artigo 3º - Recaindo a data de alguma sessão ordinária no feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura.

Artigo 4º - As disposições contidas nesses artigos não se aplicam as sessões solenes.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 25 de agosto de 1.997.**

  
**PAULO COELHO DE ABREU**  
**PRESIDENTE**

  
**JOSÉ CARLOS R. DO PRADO**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**LAERTE ZANIN**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

  
**ARILDO MARCELO DA SILVA**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**